Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 16 de novembro de 2002 - nº 355 - Ano VI

Esta edição tem 12 páginas

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

DO JULGAMENTO DO ENVELOPE I – "HABILITAÇÃO" -
CONCORRÊNCIA N.º 03-02

Após analisar a documentação apresentada no Envelope I "HABILITAÇÃO", "HABILITAÇÃO JURÍDICA" e "REGULARIDADE FISCAL", das empresas proponentes, considerando o parecer da Gerência Financeira, quanto a "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA", o parecer da Diretoria Técnica quanto a "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", e ainda a impugnação feita em Ata, esta Comissão considera **HABILITADAS** as empresas: ***COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, COSATE – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA e H. GUEDES ENGENHARIA LTDA,*** por terem cumprido com o edital na sua íntegra, desde já ressalvando que os Atestados emitidos em face de formação de Consórcio, se prestam à Consorciada para atestar os serviços realizados, e **INABILITADAS** as empresas: ***BERTON CONSTRUTORA LTDA,*** *por apresentar Atestado incompatível – item 5.1.12.3 e por não apresentar Comprovação de Pré-Operação – item 5.1.12.3.1.7;* ***CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA,*** *por não apresentar Comprovação de Pré-Operação – item 5.1.12.3.1.7;* ***CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA; STEMAG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e THYSSEN DO BRASIL LTDA,*** *por não apresentarem Atestado de ETE – lodo ativado – item 5.1.12.3.1.1.* Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Atibaia, 13 de novembro de 2002

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE - Interino

ARAÊ COLLAÇO DE BARROS VELLOSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, COMUNICA QUE A RELAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2.002, ENCONTRA-SE AFIXADA NO "QUADRO DE AVISOS" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NESTA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2.002. LUIZ FRANCISCO CONEJO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

PROCESSO N.º 19.288/02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 15/02 - OBJETO: Empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a construção de escola no Bairro do Portão.
Tornamos público, que conforme despachos de fls. 517/518 dos autos, a C.P.L. decide em: REVERTER a decisão de fls. 491/493 e HABILITAR a empresa Demax Serviços e Comércio Ltda., tendo em vista que a mesma cumpriu o item 4.3.8., conforme comprova-se sob fls. 330/332 dos autos; NÃO ACOLHER os questionamentos elencados pela empresa Sépia Arquitetura e Construções Ltda., em vista do mesmo ser intempestivo; MANTER A INABILITAÇÃO das empresas Consvaso Construções e Comércio Ltda., e Melo Construções e Comércio Ltda., por não cumprirem o item 4.3.8 do edital.
Sendo assim, fica designado o dia 18.11.02, às 14:00 horas na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 - Vila Rica, para abertura dos envelopes proposta das empresas HABILITADAS: Pema Engenharia Ltda.; Construleste Construções e Empreendimentos Ltda.; Multimil Construtora Ltda., Avelino Engenharia e Construções Ltda., Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda., Construtora Gestão Ltda. e Demax Serviços e Comércio Ltda., os envelopes proposta das empresas Consvaso Construções e Comércio Ltda., e Melo Construções e Comércio Ltda., inabilitadas à presente licitação encontram-se a disposição das mesmas na Divisão de Licitações.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, 14 de novembro de 2.002.

Pedro Ambrósio Netto
Secretário de Administração

Luiz Francisco Conejo
Diretor do Departamento de Materiais.

(Proc. nº 21.006/01)

LEI Nº 3.266
De 12 de novembro de 2.002

Dispõe sobre nova redação aos artigos 36 e 37 e cria os parágrafos I, II, III e incisos ao artigo 36 da Lei nº 3.209 de 20 de dezembro de 2001. (De autoria dos Vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga, Paulo Sérgio Tricolli Patara e Edson Antonio Gonçalves).-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 36 da Lei nº 3209, de 20 de dezembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 – *As atividades circenses, artísticas, exposições que envolvem animais, ficam proibidas quando estes utilizarem, explorarem, ou mativerem animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, em espetáculos, cativeiros ou similares, e que tenham como atrativo sua exibição ou exploração.*

Parágrafo 1º *- Excetuam-se à presente Lei:*

I *- Os parques zoológicos, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais.*

II*-As exposições de animais por estabelecimentos comerciais, onde o principal objetivo é a venda destes, desde que estejam devidamente registrados na Prefeitura Municipal e atendem à legislação ambiental.*

III*-As exposições de animais, organizadas por entidades governamentais ou não governamentais, desde que devidamente licenciadas e que tenham caráter científico, educacional, protecional, de adestramento ou de doação à comunidade.*

Parágrafo 2º *- O descumprimento às disposições desta Lei, implicará na retirada do espetáculo do território municipal, cumulando com multa de 10.000 UVRMs, bem como a apreensão do animal da seguinte forma:*

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

I – *Quando animal silvestre ou nativo, receberá acompanhamento veterinário, posterior entrega ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA.*

II – *Quando animal doméstico, receberá acompanhamento veterinário até os 07 (sete) dias e posteriormente será devolvido ao respectivo dono, quando este já estiver fora da jurisdição municipal.*

Parágrafo 3º - *A multa a que se refere o parágrafo anterior será recolhida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, podendo ser destinada à instituições de proteção e cuidados dos animais, sediados no Município, sob aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente".*

Art. 2º - O artigo 37 da Lei nº 3209 de 20 de dezembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 37 –** Exposições rurais, rodeios, vaquejadas, ficam condicionadas, além das normas do Ministério da Agricultura, o laudo técnico específico, emitido pelo órgão sanitário, em conjunto com a Sociedade Protetora dos Animais".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de novembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ubiratan Fernandes de Oliveira -
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 22. 918/02

LEI Nº 3. 267
de 12 de novembro de 2002

Dispõe sobre denominação de Rua Normando Vicente Badialli, ao trecho da atual Rua Vinte, que começa na Rua Dezoito e termina na Rua Vinte e Quatro do Jardim Maristela.(De autoria do Vereador Odair Bedore).-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Normando Vicente Badialli, ao trecho da atual Rua Vinte, que começa na Rua Dezoito e termina na Rua Vinte e Quatro do Bairro Jardim Maristela.

Art. 2º - Na placa de denominação da mesma, deverá constar a seguinte inscrição : **" RUA NORMANDO VICENTE BADIALLI".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de novembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 23.114/02)

LEI Nº 3. 268
de 13 de novembro de 2002

Altera a denominação da Rua "Moacyr Colturato Filho", antiga Rua Projetada II, do Bairro da Ressaca, para Rua "José Rodrigues da Cunha – Zé Pequeno".(De autoria do Vereador Takao Ono).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua "Moacyr Colturato Filho", antiga Rua Projetada II, do Bairro da Ressaca, para Rua "José Rodrigues da Cunha – Zé Pequeno".

Art. 2º - Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **Rua "José Rodrigues da Cunha – Zé Pequeno".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2722 de 28/11/96.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de novembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. Nº 22.877/02)

DECRETO Nº 4.230
de 11 de novembro de 2002

Dispõe sobre autorização de uso de faixa da área de recreio no loteamento Jardim Alvinópolis, ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, destinada à implantação de rede de esgotos.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a título precário e gratuito, o uso de uma faixa de 265,46 (duzentos e sessenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situada no sistema de recreio do Loteamento Jardim Alvinópolis, entre a Rua Alcebíades Chicaroni e Av. Cel. Miguel Brizzola de Oliveira, de domínio público do município, nos termos do art. 22, da Lei nº 6766/79, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área 1: 265,46 – área cedida ao SAAE
Proprietário: Município de Atibaia
Local: Jardim Alvinópolis – Atibaia-SP

Confrontações*: com frente para a Av. Cel. Miguel Brizzola de Oliveira mede-se linearmente 4,05m. Pelo lado direito de quem olha para o imóvel mede-se 68,60m e confronta com a remanescência da área. Pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede-se 68,60 e confronta com o sublote "G" e lote 14. No fundo confronta com a Rua Alcebíades Chicaroni e mede-se 4,05 e encerra a área citada acima.*

Artigo 2º - Em decorrência da autorização de uso da área acima descrita, remanesce a seguinte área ao município:

Área 2: 2.023,70 – área remanescente
Proprietário: Município de Atibaia
Local: Jardim Alvinópolis – Atibaia-SP

Confrontações*: olhando de frente para a área, pela rua Alcebíades Chicaroni mede-se linearmente em curva 38,75 m. Pelo lado direito, confrontando com a área de autorização de uso do SAAE mede-se 68,60 m. No fundo, confronta com a Av. Miguel Brizzola de Oliveira, mede-se linearmente 42,05 m em curva e pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 15 da quadra 09, mede-se 66,00m, encerrando a área acima citada.*

Artigo 3º - A autorização a que se refere o artigo 1º, destinar-se-á ao uso exclusivo, pelo SAAE, da área descrita para implantação de rede de esgotos, ficando a presente autorização vinculada ao uso indicado.

Artigo 4º - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público, sem que assista ao autorizatário direito a indenização de qualquer natureza.

Artigo 5º - Caberá ao autorizatário a manutenção do imóvel, somente quanto à área acima descrita, conservando-o permanentemente em bom estado, enquanto durar a autorização.

Parágrafo Único – O autorizatário será responsável por toda e qualquer despesa decorrente da utilização do imóvel.

Artigo 6º - Todas as benfeitorias porventura realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas, desassistindo ao autorizatário o direito de retenção.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de novembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 159/02)

DECRETO Nº 4.231
de 13 de novembro de 2002.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.352.691,20 (Um milhão, trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.221 de 21 de dezembro de 2001, em seu artigo 4º alínea "b", combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretaria
12.365.0710.2002 Manutenção da Unidade
114-3390.39.0701.....R$ 500,00
Pré Escola
12.365.0710.2002 Manutenção da Unidade
121-3390.39.0702.....R$ 3.000,00
Creche
12.365.0710.2002 Manutenção da Unidade
130-3390.39.0703.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.1002 Equipamento e Material Permanente
187-4490.52.1001.....R$ 45.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretaria
12.365.0710.2002 Manutenção da Unidade
112-3390.30.0701.....R$ 3.000,00
Creches
12.365.0710.2002 Manutenção da Unidade
128-3390.30.0703.....R$ 1.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
191-3390.36.1001.....R$ 30.000,00
10.305.1001.1002 Equipamento e Material Permanente
199-4490.52.1001.....R$ 5.000,00
Departamento de Vigilância Sanitária
10.304.1004.1002 Equipamento e Material Permanente
203-4490.52.1002.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de novembro de 2.002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 18.596/02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 16/02 - OBJETO: Empreitada global para pavimentação das vias do Conjunto Habitacional CDHU, no Jardim Cerejeiras.
Tornamos público, a quem possa interessar que a presente licitação fora adiada SINE DIE, tendo em vista, esclarecimentos solicitados, logo após será designada nova data para entrega e abertura dos envelopes.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Atibaia 14 de novembro de 2.002 - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - Luiz Francisco Conejo - Diretor do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 16.973/02 – CONCORRÊNCIA 11/02 - Publicado em 09.11.02
ONDE SE LÊ: OBJETO: Prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, por um período de 12 meses, para o exercício de 2.003.
LEIA-SE: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas de alimentos, bem como, prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, por um período de 12 meses, para o exercício de 2.003.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Secretaria de Administração, 14 de novembro de 2.002 Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - Luiz Francisco Conejo - Diretor do Departamento de Materiais.

PORTARIA N.º 455/2002 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal N.º 3.103/2000, resolve

DESIGNAR

A título de substituição, no período de 18/11/2002 a 07/12/2002, a **Sr.ª ADRIANA SAGIANI,** portadora da cédula de identidade RG N.º 17.731.259 e CPF N.º 097.813.308-05, nomeada em comissão pela Portaria N.º 220/2002 – SAD., no cargo de Diretora do Departamento Jurídico Contencioso, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária dos Assuntos Jurídicos, na Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 12 de novembro de 2002.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 454/2002 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. HAROLDO MORENO JÚNIOR,** portador da RG N.º 4.305.041 e CPF N.º 264.541.228-91, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico, na Assessoria Jurídica.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 12 de novembro de 2002.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 07/11 a 14/11/02

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO

Área de Alimentos

Proc. 0521/01 – Edina Tigussi Inui Atibaia ME – Com. de Flores e Frutas

Proc. 0058/97 – Gelo Mania Ind. Com. – Fábrica de Gelo

Proc. 1900/02 – Queiroz & Queiroz Atibaia Ltda ME – Cm. Varej. Bebidas

Proc. 0743/95 – Padaria e Lanchonete do Marcão – Mercearia

Proc. 2102/96 – Francisco Sales de Oliveira Atibaia ME - Bar e Mercearia

Proc. 5137/02 – Arnadlo Campeão – Mini Pizza

Proc. 1341/95 – Evandro Akio Yissato ME - Padaria

Proc. 2322/98 – Célia Maria da Paz Araújo – Bar e Mercearia

Proc. 0712/95 – Maria Donizetti Oliveira Souto Atibaia ME –Bar e Mercearia

Proc. 0233/95 – Vanderlei Moreno Empório ME – Empório

Proc. 0411/95 – Flávio Romaro ME – Bar

Proc. 1750/95 – Aristides Doratiotto Bar e Mercearia – Bar e Mercearia

Proc. 0773/98 – D. V. Melo ME – Bar

Proc. 0703/95 – Benedito Valter Bastos – Bar e Mercearia

Proc. 0019/95 – João Claudino da Silva Atibaia ME – Bar

Proc. 2094/96 – Benedito Miguel Simões Bar – Bar

Proc. 0336/95 – Angelino Motta Atibaia ME – Mercearia

Proc. 0392/95 – Angelo Fernandes daCunha – Bar e Mercearia

Proc. 0488/96 – José Marcos Moreira – Bar e Mercearia

Proc. 3818/01 – Mashiro Maeda – Transporte Alimentos

Proc. 2704/01 – Auto Posto Jardim Alvinópolis Ltda – Conveniências

Proc. 2325/01 – Benedito de Lima César Neto ME – Bar e Mercearia

Proc. 1203/98 – José Gonçalves Vieira – Ambulante Hot Dog

Proc. 0617/95 – Mini Bar e Mercadinho Nordestino Ltda ME – Mercearia e Bar

Proc. 0393/95 – Bar e Mercearia Estação Maracanã Ltda ME – Empório e Mercearia

Proc. 0232/01 – Eurotides Soares dos Santos – Ambulante de Hot Dog

Proc. 3503/99 – R. A. de Souza & Cia Ltda ME – Mercearia e Empório

Proc. 0391/95 – Ancelmo Correia de Farias ME – Empório e Mercearia

Proc. 1545/96 – Francisco Arvelino Pereira ME – Bar e Mercearia

Proc. 2605/01 – Maria A deLima Uzita ME – Conveniências

Proc. 1070/95 – Benedito Perez ME – Mercearia e Empório

Proc. 3853/99 – Alzira Silva de Jesus – Bar

Proc. 3746/99 – L. B. Godoi Alimentos – Com.Varej. Prod. Alimentícios

Proc. 0029/99 – José Aparecido Verutti – Bar

Proc. 2157/97 – José dos Passos – Bar

Proc. 0082/97 – Valdemiro Luiz Andrade Atibaia ME – Bar e Mercearia

Proc. 0202/95 – Bar e Mercearia Domingues – Bar e Mercearia

Proc. 0389/95 – Antonio Carlos da Silva Atibaia ME – Bar e Mercearia

Proc. 1281/95 – Sérgio Aparecido Motta Atibaia ME – Bar

Proc. 2336/01 – Deusedete & Cruz Atibaia ME – Bar e Mercearia

Área de Odontologia

Proc. 2783/99 – Newton Zapaterra Mendes – Consultório com RX

Proc. 2418/99 – Tânia Zaca Fadel – Consultório sem RX

Proc. 1328/97 – Sandra Tomie Yamada – Consultório com RX

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 2281/01 – Maria de Lourdes Rodrigues da Silva – Salão de Cabeleireiro

Proc. 3297/01 – Instituto Profissional e Educacional da Estância de Atibaia S/C Ltda – Ensino e Pesquisa

Proc. 2390/01 – Isabel de Fátima Garcia – Salão de Cabeleireiro

Proc. 1597/95 – Gentil de Lima Mauro e Cia – Barbeiro

Proc. 1980/99 – Luis Tavares – Barbeiro

Proc. 3853/01 – Núcleo de Estudos Espíritas Amor e Paz – Organização Religiosa

Proc. 2311/01 – Jesus Fernandes – Salão de Cabeleireiro

Proc. 4856/01 – Maria Alves da Silva – Casa de Massagem

Proc. 0059/01 – Campos e Gimenes Ltda ME – Escola de Informática

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos

Proc. 5085/02 – Marcio Mansur Francisco – Lanchonete – Prot. 5183/02 – DEFERIDO

Proc. 0794/95 – Restaurante Sanko Ltda ME – Restaurante – Prot. 5163/02 – DEFERIDO

Proc. 5051/02 – Fenix Lanchonete e Pizzaria Ltda ME – Lanchonete – Prot. 5177/02 – DEFERIDO

Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Ltda ME – Restaurante e Rotisserie – Prot. 4992/02 – DEFERIDO

Proc. 4794/95 – Nogueira e Quaresma Ltda ME – Restaurante e Rotisserie – Prot. 4916/02 – DEFERIDO

Proc. 5158/02 – Aparecida Nunes André – Bar – Prot. 5146/02 – INDEFERIDO

Proc. 5157/02 – Aparecida Nunes André – Bar – Prot. 5146/02 – INDEFERIDO

Proc. 2726/00 – Antonio Francisco de Moraes – Bar – Prot. 5026/02 – DEFERIDO

Proc. 5071/02 – Deusely Aparecida de La Pietra Silva ME – Conveniencias – Prot. 5072/02 – Prazo 13/11/02

Proc. 0466/95 – Spadin Comércio de Carnes Ltda ME – Casa de Carnes – Prot. 5200/02 – DEFERIDO

Proc. 5236/02 – Maria Aparecida do Nascimento Atibaia ME – Bar – Prot. 5235/02 – DEFERIDO

Proc. 5152/02 – Wilma Puzzone Raffaeli – Lanchonete – Prot. 5153/02 – Prazo 16/12/02

Proc. 0346/95 – Luiza Ema Rosa ME – Bar e Mercearia – Prot. 5171/02 – DEFERIDO – Prazo 04/01/02

Área de Farmácia

Proc. 5053/02 – Drogaria São Sebastião Ltda – Prot. 5202/02 – INDEFERIDO

Proc. 0173/95 – Ética de Manipulação Farmaceutica Ltda ME – Farmácias de Manipulação – Prot. 5140/02 – DEFERIDO

Área de Medicina Veterinária

Proc. 3219/99 – Júlio Cesar Braga – Consultório – Prot. 4771/02 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente

Proc. 2000/02 – Sérgio Glanaservici – Esgoto –

Atos da Vigilância Sanitária

Prot. 2095/02 – INDEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 4876/02 – Silveira e Correia Ltda ME – Padaria – AI 4353
Proc. 5597/00 – Aparecida Nunes André – Bar – AI 4263; AI 4239
Proc. 1167/01 – Del Moro Supermercado Ltda – AI 2684; AI 4237; AI 4238; TI 1910
Proc. 149/95 – José Aparecido Cardoso – Bar e Mercearia – AI 5400
Proc. 2317/01 – Delfina Livonete de Amorim Atibaia ME – Lanchonete – AI 4187
Proc. 2645/99 – Izabel Antonio Atibaia ME – Bar – AI 2459/2460/2458
Proc. 3345/01 – Beatriz Helena Boujadi Mariano da Silva – Artesanato – AI 2909
Proc. 5573/00 – Henrique de Souza Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 2493
Proc. 5218/02 – Armando A. da Silva ME – Padaria – AI 4166
Proc. 5216/02 – Açougue Mercearia Almeida P. A. Miguel Atibaia Ltda ME – Açougue e Mercearia – AI 4192
Proc. 5246/02 – Lucila Correa da Silva – Mercearia – AI 4232
Proc. 5240/02 – Espetinhos Alvinópolis - Venda de Espetinho – AI 4369
Proc. 5498/00 – Claudio Eliesio dos Santos Minimercado ME – AI 4354
Proc. 5240/02 – Espetinhos Alvinópolis - Venda de Espetinho – AI 4369
Proc. 5498/00 – Claudio Eliesio dos Santos Minimercado ME – AI 4354
Proc. 5244/02 – Antonio Pedro de Moraes Atibaia – Mercearia – AI 2421
Proc. 5244/02 – Antonio Pedro de Moraes Atibaia – Mercearia – AI 2421
Proc. 5245/02 – Antonio Pedro de Moraes Atibaia – Mercearia – AI 5613
Proc. 1649/95 – José Aparecido Cardoso Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 5400
Proc. 1649/95 – José Aparecido Cardoso Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 5400
Proc. 2025/01 – Vera Lúcia P. M. Pimentel – Bar e Mercearia – AI 4260
Proc. 4308/00 – A. D. Serrano Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 2410
Proc. 1309/95 – Nilton Serrano Gonçalves ME – Bar e Mercearia – AI 4060
Proc. 1405/01 – Edilene Serrano Takeyama ME – Bar e Mercearia – AI 5399

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 3853/01 – Núcleo de Estudos Espíritas Amor e Paz – Associação – AI 4290
Proc. 5224/02 – Sociedade Beneficente Espírita Albergue El. Breton – Assistente Social – AI 4316
Proc. 2993/99 – Luiz Carlos Bueno da Cruz – Cabeleireiro – AI 4104
Proc. 5219/02 – Ivone Alves da Fonseca – Cabeleireira – AI 4294
Proc. 5215/02 – Luzinete Batista de Moura – Salão de Beleza – AI 4291
Proc. 5242/02 – Sociedade Beneficente Nosso Lar – Abrigo de Menores – AI 4325
Proc. 5243/02 – Sociedade Beneficente Nosso Lar – Abrigo de Menores – AI 4324
Proc. 4734/01 – Alessandra Aparecida Beraldo – Terapias Holísticas – AI 4283
Proc. 5267/02 – Amado Martins da Rocha – Bar – AI 2297
Proc. 5266/02 – Andrea Aparecida Almeida – Bar e Mercearia – AI 2296

Área de Medicina

Proc. 5271/02 – CEBRAPA – Consultório de Medicina do Trabalho – AI 2191

Área de Medicina Veterinária

Proc. 5187/02 – Julio Cesar Braga – Consultório Veterinário – AI 2918

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos

Proc. 5020/02 – Maria Elina Mucherani ME – Mercearia – AIPM 5221
Proc. 5019/02 – Maria Elina Mucherani ME – Mercearia – AIPM 5220
Proc. 2467/98 – Horti Fruti Watanabe Ltda – Supermercado – AIPA 5180; AIPA 5168; AIPA 5169; AIPM 5167; AIPM 5166
Proc. 756/95 – Horti Fruti Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – AIPA 5176; AIPA 5174; AIPA 5177; AIPM 5171; AIPM 5170; AIPM5172; AIPM 5173
Proc. 1855/98 – Waldir Rocha da Silva – Ambulante de Hot Dog – AIPM 5224
Proc. 0170/95 – Inez de Oliveira Padilha ME – Supermercado – AIPA 2778
Proc. 4884/02 – Esmeraldo Beniti Lopes – Bar e Mercearia – AIPM 5222
Proc. 2204/97 – Olga Aparecda Matsui ME – Padaria e Rotisserie – AIPM 1783
Proc. 4833/00 – Carla Monica Marques Lourenço Marti Atibaia ME – Doces, Bombons – AIPM 5215
Proc. 2871/01 – Coruja's Atibaia Bar e Restaurante Ltda ME – AIPM 5214 –
Proc. 2453/98 – Osvaldo Parizi Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AIPM 1793
Proc. 1590/96 – Ana Célia da Silva Bueno Atibaia ME – Bar e Mercearia – AIPM 5212
Proc. 3304/99 – Paulo Antonio de Oliveira Atibaia ME- Bar e Mercearia – AIPM 5207
Proc. 2138/96 – Valdir Mendes Serrano Atibaia ME – Bar e Lanchonete
Proc. 5518/00 – Luciano F. da silva Mercearia – AIPM 5218
Proc. 4935/00 – D´Ley Padaria e Confeitaria Ltda – AIPM 5219
Proc. 2496/01 – Maria Fernanda Lopes Fernandes - Lanchonete – AIPM 5218
Proc. 562/95 – Claudio Figueiredo Cruz Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AIPM 1878

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 0059/01 – Campos e Jimenez Ltda – Escola de Informática – AIPM 5306

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 0280/95 – Mercearia do Miro Atibaia ME – TI 2700
Proc. 3408/02 – Shoping Rural Ecosistema Ltda – Lanchonete – TI 2699
Proc. 4222/02 – Elio Nery – Bar – TI 4574
Proc. 2792/02 – Antonio Carlos Sozzi Atibaia ME – Confeitaria, Lanchonete, Restaurante – TI 2572
Proc. 137/95 – Agroexotic Comércio Exterior Ltda – Depósito de Ervas – T. Intim. 1924
Proc. 228/95 – Maria Helena da Silva Dentello ME – Lanchonete e Pastelaria – T. Intim. 1925
Proc. 4861/02 – Luis Fábio Areias ME – Lanchonete – T. Intim. 1996
Proc. 627/95 – Lázaro Teodoro ME – Bar e Churascaria – NRM 0092
Proc. 5000/02 – C. R. Refeições e Eventos Ltda – Cozinha Industrial – T. Intim. 3347

Área de Farmácia

Proc. 2440/98 – Dispensário de Medicamentos UBS Oswaldo Paccini – T Inutilização 2668 por solicitação

Área de Medicina

Proc. 1479/99 n- Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulatório de Especialidades – T. Intim. 0632

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO

Atos da Vigilância Sanitária

MORTO

Área de Alimentos
Proc. 1777/01 – Mauro Francisco – Transporte de Alimentos – Encerramento das Atividades
Proc. 4083/00 – Adilo Matielo Atibaia ME – Restaurante, Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 4892/00 – Adilo Matielo Atibaia ME – Restaurante, Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 0517/01 – Darci Padilha de Moraes Confecções ME – Bomboniere – Encerramento das Atividades
Proc. 2425/01 – C. A. T. Loja de Conveniencias Ltda ME – Conveniencias – Encerramento das Atividades
Proc. 1896/01 – José Carlos dos Santos Atibaia ME – Bar e Danceteria – Encerramento das Atividades
Proc. 3566/01 – Marcos Riochi Sasahara – Ambulante de Hot Dog – Encerramento das Atividades
Proc. 0560/00 – Geni Cardoso Vieira Atibaia ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 0193/01 – Neide Padilha dos Santos – Feirante – Encerramento das Atividades
Proc. 0309/01 – Damião Bento Pereira – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 0395/01 – Luiz Geraldo de Souza – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 3996/00 – Josenil Marques dos Santos ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 3588/99 – Jaidete Cleide da Silva ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 2480/00 – Maria das Graças Mata de Lima Atibaia ME – Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 3386/99 – Ruth Pedroso – Ambulante Hot Dog – Encerramento das Atividades
Proc. 3201/01 – Luiza Alves da Cunha Gonçalves – Com. Varej. Doces – Encerramento das Atividades
Proc. 1848/99 – R. N. Kross Pousada ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 2528/01 – João Carlos Lirio Maidana Açougue ME – Açougue e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 4578/01 – Luiz Soares de Oliveira – Entrega de Alimentos – Encerramento das Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1841/01 – Eduardo Luiz da Silva – Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 4653/01 – Andrea Marcondes da Silva – Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 4058/01 – Maria Madalena dos Santos – Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 2869/01 – Lucinéia José Francisco – Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 4953/02 – Pizzaria Karluz ME – Pizzaria – AI 3654
Proc. 4987/02 – Deusely Aparecida de La Pietra Silva ME – Conveniências – AI 2683
Proc. 0173/02 – Mauro Hideki Sugai – Pesqueiro – AI 3128
Proc. 4933/02 – Marcelo Cesar Candian ME – Pizzaria – AI 2369
Proc. 1377/95 – Agroexotic Comércio Exterior Ltda – Ervas – AIPM 1753
Proc. 4933/02 – Marcelo Cesar Candian ME – Pizzaria – AI 2369
Proc. 5098/02 – Ilza Aparecida de Oliveira Queiroz – Bar – AI 2706
Proc. 3991/02 – Padaria e Lanchonete do Marcão Ltda ME – Padaria e Lanchonete – AI 2184
Proc. 5159/02 – Rosemary de Fátima Ribeiro Alves Atibaia ME – Conveniências – AI 4186
Proc. 4872/02 – Ruth Pedroso – Ambulante de Hot Dog – AI 4179
Proc. 5131/02 – Edina Tigussa Inui Atibaia ME – Com. Flores e Frutas – AI4269
Proc. 4605/02 – Apolo Pães e Doces Ltda – Padaria e Confeitaria – AI 2703
Proc. 4704/02 – Marcos Aparecido do Prado Atibaia ME – Bar – AI 2431
Proc. 4032/02 – Luiza Alves da Cunha Gonçalves ME – Bar – AI 2089
Proc. 4613/02 – Evandro Akio Ujissato ME – Padaria e Confeitaria – AI 2475
Proc. 4612/02 – Evandro Akio Ujissato ME – Padaria e Confeitaria – AI 2474
Proc. 5096/02 – Valdir Rocha da Silva – Ambulante de Hot Dog – AI 4094
Proc. 4823/02 – Francisco Carlos de Almeida Ferreira – Barraca de Pastel – AI 2469
Proc. 5137/02 – Aparecida Barbosa Balbino – Ambulante de Hot Dog – AI 4156
Proc. 4884/02 – Esmeraldo Benitti Lopes – Bar e Mercearia – AI 4229

Área de Farmácia
Proc. 5185/02 – Justiano Florido Filho – Limpa Caixa – AI 2057

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5077/02 – Instituto Profissionalizante da Estância de Atibaia – Escola de Ensino – AI 4292
Proc. 5134/02 – Maria de Lourdes Rodrigues da Silva – Salão de Cabeleireiro – AI 4300
Proc. 5090/02 – Isabel de Fátima Garcia – Cabeleireiro – AI4297
Proc. 3966/01 – Maria Cecília Dias – Escola de Recreação – AI 0447 e AIPM 3534

Área de Odontologia
Proc. 4894/02 – Kelli Cristina Bizzarri Silveira – Consultório Odontológico – AI 2234
Proc. 5075/02 – Ivone de Lima Lobo – Salão de Cabeleireiro – AI 4326
Proc. 1813/02 – Tânia Zaca Fadel – Consultório – AI 3921
Proc. 4894/02 – Kelli Bizarri Silveira – Consultório – AI 2234

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5048/02 – Georgina Batista da Costa Soares – Consultório Veterinário – AI 2789 – Para Arquivo Morto
Proc. 5047/02 – Georgina Batista da Costa Soares – Consultório Veterinário – AI 2790 – Para Arquivo Morto
Proc. 5049/02 – Aureliana Masci – Clínica Veterinária – AI 2794
Proc. 5050/02 – Aureliana Masci – Clínica Veterinária – AI 2793

Área de Meio Ambiente
Proc. 1832/02 – Maurício Eduardo Richelli – Piscina – AI 2476
Proc. 0383/02 – Jurandir Alves Monteiro – Terreno – AI 3422
Proc. 1702/02 – Renato Rainho – Entulho – AI 4275

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 3662/02 – Restaurante Taberna da Gorícia Ltda – Restaurante – NRM 0957
Proc. 3666/02 – Restaurante Taberna da Gorícia Ltda – Restaurante – NRM 0958
Proc. 2535/02 – Cláudio Boscolo – Ervas e Condimentos – NRM2013

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 3032/02 – Lanchonete e Pizzaria Iglu Atibaia Ltda ME – Para: Lanchonete e Pastelaria Iglu Atibaia Ltda ME – Lanchonete, Pastelaria e Sorveteria

Atos da Vigilância Sanitária

ANIMAIS LIBERADO PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

CCZ nº 0247/02 – Equino – Fêmea – Rosilho – 3/8 anos
Liberado por: Adriano Marcelo – Em 04.11.02
CCZ nº 0286/02 – 2 Caninos – Rotwailler – 1 Fêmea e 1 Macho
Liberado por: Flávio Ricardo Silva Mestre – Em 06.11.02
CCZ nº 0280/02 – Equino – Fêmea – Castanho – 3/8 anos
Liberado por: Carlos Alberto Scarelli – Em 12.11.02
CCZ nº 0283/02 – Equino – Castrado – Castanho – 3/8 anos
Liberado por: Carlos Alberto Scarelli – Em 12.11.02
CCZ nº 0282/02 – Equino – Castrado – Castanho – 3/8 anos
Liberado por: Carlos Alberto Scarelli – Em 12.11.02
CCZ nº 0281/02 – Equino – Fêmea – Alazão – 3/8 anos
Liberado por: Carlos Alberto Scarelli – Em 12.11.02
CCZ nº 0257/02 – Equino – Fêmea – Castanho – 3/8 anos
Liberado por: Carlos Alberto Scarelli – Em 12.11.02

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 856/02 – Rua José Pires Camargo – Cheiro de Tintas em Funilaria – Em Andamento
Proc. 1621/01 – R.Benedito de Almeida Bueno – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 1938/02 – R. Melquiora V. Sanches – Lixo e Entulhos – Solucionado
Proc. 2070/02 – R. Piracicaba – Piscina Suja – Não Localizado
Proc. 2069/02 – Av. Ipê – Piscina Suja- Não Procede
Proc. 1627/01 – Av. Carlos A de Carvalho Pinto – Detergente despejo em Rio – Solucionado
Proc. 2009/02 – Av. Santos Dumont – Água Servida – Não Procede
Proc. 2045/02 – R. João Umbelino – Lixo – Solucionado
Proc. 2089/02 – R. Avelino de Almeida Bueno – Mau Cheiro – Não Procede
Proc. 1992/02 – Av. Jeronimo de Camargo – Cheiro Forte – Solucionado
Proc. 2044/02 – R. Bela Vista – Fossa – Não Procede
Proc. 1699/02 – Rua dos Cedros – Piscina sem tratamento – Solucionado
Proc. 1346/02 – Rua Manoel Neto – Lixo em residência – Solucionado
Proc. 2105/02 – Av. Barreto – Piscina sem tratamento – Não Localizado
Proc. 2053/02 – Rua Antonio R. Tavares – Barracão com cheiro de adubo – Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 2088/02 –Av. Carvalho Pinto – Venda de queijo sem origem – Não Localizado

Área de Medicina
Proc. 1984/02 – Rua José Alvim – Tatuador Clandestino – Não Procede – Para Arquivo Morto

Área de Zoonoses
Proc. 2123/02 – Av. Copacabana – Cães – Solucionado
Proc. 2144/02 – R. Benedito A. Bueno – Cães – Solucionado
Proc. 2119/02 – Av.Jeronimo de Camargo – Cães – Não Localizado
Proc. 2120/02 – Pça Miguel Vairo – Cães – Não Localizado
Proc. 2030/02 – Rua João Pires – Morcegos - Solucionado
Proc. 2025/02 – Estrada Cintra – Cão Agressivo – Em Andamento
Proc. 2090/02 – Rua Guanabara – Cão – Não Procede
Proc. 2032/02 – Av. Jerônimo de Camargo – Carcaça a céu aberto – Retorno
Proc. 1869/02 – Estrada Tocantins – Bovinos – Solucionado
Proc. 1970/02 – Rua Avelinon A. Bueno – Cão – Não Procede
Proc. 1926/02 – Rua Itália – Cão - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2034/02 – Silepe Comercial Ltda – Loja de Conveniência Clandestina –AI 4351
Proc. 2034/02 – Rosemary de Fátima Ribeiro Alves – Loja de Conveniência Clandestina –AI 4352
Proc. 0541/02 – Junia Machado – Piscina – AI 3804

Área de Meio Ambiente
Proc. 2014/02 – Jorge D. de Oliveira – Casa Abandonada – AI 2609

Área de Zoonoses
Proc. 5217/02- Arnaldo Flávio Korn Atibaia ME – Cães – AI 2761
Proc. 2022/02 – Flávio Ricardo Silva Mestre – Cães – AIPM 0728
Proc.

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 391/02 - GT2 – DITEP-DOE 09/11/02
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando os resultados analíticos satisfatórios quanto aos padrões microbiológicos na investigação do caso suspeito de botulismo, torna sem efeito os termos do Comunicado CVS nº 377/02 - GT2 - DITEP para os produtos abaixo relacionados:
Produto: palmito em conserva - marca Cananei - produzido por Indústria e Comércio de Conservas Stringari Ltda; espiga de milho - mini em conserva, marca Milheto Mathaus - produzido por CNPJ 04.728.272/0001-63.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Rosana Nogueira Barbosa ou Ananias Marcelo Gênova.

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Legislativo

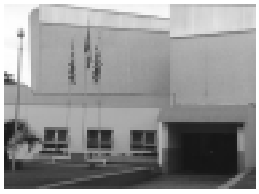

PRESIDENTE WAGNER SILVA - 1º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 2º VICE PAULO SÉRGIO TRICOLLI PATARA - 1º SECRETÁRIO JOSÉ BERNARDO DENIG
2º SECRETÁRIO ABEL A. BUENO DO PRADO Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 12 DE NOVEMBRO DE 2002

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais e ou comerciais existentes no Município; ***emenda modificativa nº 011/02, apresentada pelo vereador Raildo Santos; encontra-se na Comissão de Finanças.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Disciplina a prestação dos serviços funerários e dá outras providências; ***O vereador Raildo Santos apresentou Emenda nº 015/02; Segue para a Ordem do Dia na Sessão Ordinária do dia 18.11.02, em 1ª discussão.***

3. PROJETO DE LEI Nº 035/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, Concede ao Prefeito Municipal, ao Vice Prefeito e aos Secretários, a revisão anual de subsídios prevista no artigo 37, X da Constituição Federal; ***Apresentada Emenda Supressiva nº 09/02, segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária 18.11.02, em redação final.***

4. PROJETO DE LEI Nº 047/2002, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Dispõe sobre denominação de ruas no Bairro do Tanque; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18.11.02, em redação final.***

5. PROJETO DE LEI Nº 055/02, de autoria do vereador Wagner Silva, Institui a obrigatoriedade às clínicas de bronzeamento artificial de colocarem avisos alertando seus usuários de que a exposição aos raios ultravioletas pode provocar câncer; ***o vereador Wagner Silva apresentou a Emenda Aditiva nº 17/2002; segue para a Comissão de Planejamento.***

6. PROJETO DE LEI Nº 57/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, Dispõe sobre denominação de rua; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18.11.02, em redação final.***

7. PROJETO DE LEI Nº 58/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, dispõe sobre denominação de rua; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 18.11.02. em redação final.***

8. PROJETO DE LEI Nº 59/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre o "Programa Emergencial de Caráter Social e Auxílio ao Desempregado"; ***Emenda Modificativa nº 014/02, de autoria do vereador Raildo Santos; pedido de vistas por uma sessão, ao vereador Paulo S.T. Patara, o vereador Raildo Santos apresentou Emenda Modificativa n°044/02, redistribuída às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.***

9. PROJETO DE LEI Nº 60/2002, de autoria do vereador Paulo Sergio Tricolli Patara, Revoga a Lei Municipal nº 3251/02, que normatiza a publicidade sobre obras e serviços contratados, compras e serviços, pela administração pública municipal e autarquias; ***o vereador Raildo Santos, pediu adiamento de discussão, por duas sessões, segue a pauta da Ordem do Dia , em 18.11.02, em 2ª discussão.***

10. PROJETO DE LEI Nº 061/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica, e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças.***

11. PROJETO DE LEI Nº 062/02, de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***encontra-se na Comissão de Planejamento.***

12. PROJETO DE LEI Nº 063/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre obrigatoriedade de todos os hospitais possuírem macas dimensionadas para pessoas obesas e dá outras providências; ***Segue para Leitura de Pareceres, na Sessão Ordinária do dia 18.11.02.***

13. PROJETO DE LEI Nº 064/02, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, institui o "Dia Municipal da Preservação e Conscientização Ecológica"; ***Segue para a Pauta da Sessão Ordinária do dia 18.11.02, em redação final.***

14. PROJETO DE LEI Nº 66/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, através de seus órgãos de administração direta e indireta, para o desenvolvimento e execução de programas interesse mútuo; ***O vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda Modificativa n° 043/2002; redistribuído às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.***

15. PROJETO DE LEI Nº 67/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando a execução de obras e projetos ou a realização de eventos de natureza turística ou esportiva; ***segue para a Comissão de Finanças.***

16. PROJETO DE LEI Nº 068/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o Exercício de 2003, no valor de R$113.951.000,00; ***Encontra-se na Comissão de Finanças, aguardando parecer.***

17. PROJETO DE LEI Nº 070/02, de autoria do vereador Takao Ono, Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde Municipal do Bairro Campo dos Aleixos; ***Encontra-se na Comissão de Saúde e Educação.***

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo Urbano XXVI), em áreas de terras que especifica, localizado no Bairro do Rio Abaixo, neste Município; ***Encontra-se na Comissão de Planejamento.***

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos tributários e dá outras providências; ***Emenda Aditiva nº 13/2002, apresentada pelo vereador Odair Bedore.***

20. PROJETO DE EMENDA À L.O.M. Nº 128/02 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e outros; Altera a redação do artigo 28 da Lei Orgânica do Município; ***segue para Leitura de parecer na Sessão Ordinária do dia 18.11.02.***

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar

Poder Legislativo

convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE; ***Segue para a Comissão de Finanças.***

22. DIVERSOS Nº 078/2002, de autoria do Senhor Teodoro Basilio de Lima, encaminha para conhecimento e providências, cópia da petição endereçada ao Senhor Prefeito; ***Aguardando cópia integral do processo administrativo n° 7090, por parte do Senhor Prefeito.***

23. PROJETO DE LEI Nº 071/2002, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, Dispõe sobre alteração de denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental; ***Encontra-se na Comissão de Saúde.***

24. PROJETO DE LEI Nº 072/2002, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Declara de Utilidade Pública a Associação dos Diabéticos de Atibaia e Região; ***Segue para a Ordem do Dia na Sessão Ordinária do dia 18.11.02, em 1ª discussão.***

25. PROJETO DE LEI N° 073/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A- BANESPA, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos- FEHIDRO, e dá outras providências correlatas; ***Segue para a Comissão de Finanças.***

26. PROJETO DE LEI N° 074/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que aliena mediante doação à Prefeitura da Estância de Atibaia o bem abaixo para uso específico do Corpo de Bombeiros de Atibaia; ***Segue para a Ordem do Dia na Sessão Ordinária do dia 18.11.02, em 1ª discussão.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 021/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a instituição de homenagem ao "Servidor Público Municipal Padrão", e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

28. PROJETO DE LEI N° 075/2002, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário Nossa Senhora das Brotas; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

29. PROJETO DE LEI N° 076/2002, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Dispõe sobre a implantação de serviços e programas de atenção à população de rua; ***encontra-se na Comissão de Justiça.***

30. PROJETO DELEI N° 077/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Institui o Serviço Gratuito de Exame de DNA, em processos judiciais para reconhecimento de paternidade; ***encontra-se na Comissão de Justiça.***

31. PROJETO DE LEI N° 078/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Institui o serviço de exame de emissão otoacústica à crianças recém nascidas ou até 06 (seis) meses em nosso Município, e dá outras providências; ***encontra-se na Comissão de Justiça.***

32. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 011/ 2002, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Wagner Silva, altera o parágrafo 3° do artigo 183 do Regimento Interno; ***Segue para Leitura de Parecer na Sessão Ordinária do dia 18.11.02.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 022/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre alteração na Lei n° 2399/90, que trata da organização, estrutura de cargos, empregos e carreiras e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.***

34. PROJETO DE LEI N° 079/02, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações, no interior dos ônibus e taxi, na forma que especifica; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

35. PROJETO DE LEI N° 080/2002, de autoria do vereador Abel Apparecido Bueno do Prado, dispõe sobre denominação de Posto de Saúde; ***Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

36. PROJETO DE LEI N° 081/2002, de autoria do vereador Paulo Sergio Tricolli Patara, Institui o primeiro domingo de dezembro de cada ano como o "Dia Municipal da Paz" no Município de Atibaia; ***À Comissão de Justiça.***

37. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/ 2002, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; **à *Comissão de Justiça.***

38. DIVERSOS N° 086/ 02, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal, referente ao mês de outubro/ 2002; ***à Comissão de Finanças.***

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 1665/2002
De 07 de novembro de 2002.

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", que será comemorada juntamente com a Semana Mundial da Amamentação.

Art. 2.º - A "Semana Municipal do Aleitamento Materno" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3.º - Os objetivos da "Semana" são:

I- estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II- apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III- sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que amamenta.

Art. 4.º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 07 de novembro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1666/2002
De 07 de novembro de 2002.

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O BÔNUS MÉRITO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

Bom Jesus dos Perdões

JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos, da presente lei, o Bônus Mérito aos integrantes do Quadro do Magistério do Ensino Fundamental em exercício nas unidades escolares e órgãos da estrutura básica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - O Bônus Mérito constitui-se em uma vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez, no corrente ano, aos ocupantes dos cargos que esta lei especifica, vinculada diretamente à aferição da freqüência, durante o exercício de 2002, na forma a ser regulamentada.

Art. 3º - A concessão do Bônus de que trata esta lei será devida ao servidor que estiver em exercício na data-base de 1º de dezembro de 2002, na rede municipal de ensino, em cargos ou funções-atividades do Quadro do Magistério do Ensino Fundamental.

Art. 4º - O valor do Bônus Mérito assegurado aos integrantes da classe docente que atenderem ao disposto no artigo 3º desta lei será fixado a partir de R$ 1.000,00 (um mil reais), pelo cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - A retribuição pecuniária a que fará jus o servidor, devida pelo Bônus Mérito, poderá ocorrer a valores variáveis superiores ao estipulado no "caput", fixados proporcionalmente ao número de pontos, aferidos na avaliação da freqüência individual, conforme escala fixada, na forma a ser regulamentada.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o valor do Bônus Mérito será sempre proporcional à carga horária cumprida pelo docente na data-base, bem como ao total dos dias efetivamente cumpridos.

Art. 5º - É vedada a concessão do Bônus Mérito ao integrante das classes de docentes que na data-base estiver afastado junto a unidade administrativa não pertencente à estrutura básica da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único - Aos docentes afastados junto ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município e aos professores estagiários da Rede Municipal da Educação, será concedido o valor mínimo fixado na escala estabelecida para concessão do Bônus.

Art. 6º - O Bônus Mérito de que trata esta lei será devido aos integrantes do Quadro do Magistério afastados e/ou designados junto aos órgãos da estrutura básica da Secretaria da Educação, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, pertencentes à Pasta.

Art. 7º - O Bônus Mérito não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, nem descontos previdenciários.

Art. 8º - Para efeitos desta lei, considera-se a data-base de 1º de dezembro de 2002 para consolidar todas as situações funcionais e as ocorrências a serem consideradas.

Art. 9º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 07 de novembro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO N º 0062/2002
DE 02 de outubro de 2002

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R$ 109.700,00 (Cento e nove mil e setecentos reais)".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuíções que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um credito adicional no valor de R$ 109.700,00 (Cento e nove mil e setecentos reais),suplementar as seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Tec.Pes.Jurídica – ficha 9.7.....10.000,00

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 18.1.....2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv Terc Pes.Fisica – ficha 20..4.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica – ficha 21.7.....5.000,00

05 – AGRICULTURA
01 – CASA DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 108.3.....2.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv Terc Pes.Fisica – ficha 109.6.....2.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 –Material de Consumo – ficha 147.8.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc Pes.Jurídica-Qese – ficha 154.6.....17.000,00
4.4.90.51.00 – Ampl.ou Ref.Pref.Escolar mde – ficha 156.2.....40.000,00
07 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3.3.90.36.00 – Outros Serv Terc Pes.Fisica – ficha 180.5.....1.000,00
09 – CULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 187.6.....3.200,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes.Civil – ficha 216.3.....10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes. Jurídica – ficha 223.1.....1.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 244.8.....2.000,00

08 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 286.2.....2.000,00

09 - SANEAMENTO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações-Ampl.Eta – ficha 312.0.....5.000,00

10 – AÇÃO SOCIAL
01 – FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 322.7.....1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv Terc Pes.Fisica – ficha 325.6.....2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc.Pes.Jurídica – ficha 326.9.....1.000,00

TOTAL.....109.700,00

Art 2 º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão usados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais), previstos no art.43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64 e anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 11.0.....10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 02 de outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES

PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE OUTUBRO/2002,

EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Previsão Atualizada	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	8.800.000,00	0	1.292.682,83	9.194.791,20
11000000	Receita Tributária	2.639.000,00	0	197.287,13	2.286.943,16
11100000	Impostos	1.490.000,00	0	109.629,98	1.377.864,62
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.160.000,00	0	97.801,66	1.113.088,94
11130000	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	330.000,00	0	11.828,32	264.775,64
11200000	Taxas	1.089.000,00	0	87.657,15	907.487,20
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	234.000,00	0	13.603,82	236.173,23
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	855.000,00	0	74.053,33	671.313,97
11300000	Contribuição de Melhoria	60.000,00	0	0,00	1.591,34
11310000	Paviment./Obras Preliminares	60.000,00	0	0,00	1.591,34
12000000	Receita de Contribuições	288.000,00	0	20.875,56	224.308,06
12100000	Contribuição Sociais	288.000,00	0	20.875,56	224.308,06
13000000	Receita Patrimonial	535.000,00	0	116.845,46	616.520,56
13100000	Receitas Imobiliárias	2.000,00	0	20.43	1.907,57
13110000	Alugueis	2.000,00	0	20,43	1.907,57
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	530.000,00	0	116.825,03	614.014,58
13250000	Remuneração Depósitos Bancário	530.000,00	0	116.825,03	614.014,58
13300000	Receita de Conc e Permissões	3.000,00	0	0,00	598,41
16000000	Receitas de Serviços	43.000,00	0	2.849,75	37.040,60
17000000	Transferências Correntes	4.975.000,00	0	771.931,59	5.469.624,97
17200000	Tranfer. Intergovernamentais	4.675.000,00	0	656.357,60	5.298.080,21
17210000	Transferências da União	2.030.000,00	0	323.142,79	2.769.214,60
17220000	Transferencias dos Estados	1.645.000,00	0	229.067,09	1.643.452,21
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.000.000,00	0	104.147,72	885.413,40
17600000	Transferências de Convênios	300.000,00	0	115.573,99	171.544,73
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	90.000,00	0	3.648,99	34.197,73
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	200.000,00	0	111.925,00	137.347,00
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	10.000,00	0	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	320.000,00	0	182.893,34	560.353,88
19100000	Multas e Juros de Mora	85.000,00	0	81.983,88	186.979,37
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributo	20.000,00	0	3.968,42	32.724,13
19130000	Multas/Juros/Mora D. Ativa Imp	30.000,00	0	71.155,02	139.564,71
19190000	Multas de Outras Origens	35.000,00	0	6.860,44	14.690,53
19200000	Indenizações e Restituições	9.000,00	0	118,11	18.118,88
19210000	Indenizações	6.000,00	0	0,00	16.403,00
19220000	Restituições	3.000,00	0	118,11	1.715,88
19300000	Receita da Divida Ativa	210.000,00	0	98.526,86	337.109,87
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	200.000,00	0	98.336,23	332.763,19
19320000	Rec. Div. Ativa não tributária	10.000,00	0	190,63	4.346,68
19900000	Receitas diversas	16.000,00	0	2.264,49	18.145,76
20000000	Receitas de Capital	1.522.000,00	0	154.795,80	487.444,13
21000000	Operações de Credito	237.000,00	0	0	0
21100000	Oper. De Créditos Nternas –PMAT	237.000,00	0	0	0
22000000	Alienação de bens	15.000,00	0	0	0
22100000	Alienação de bens móveis	5.000,00	0	0	0
22200000	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0	0	0
24000000	Transferências de Capital	1.260.000,00	0	151.748,12	467.321,81
24200000	Transf. Intergovernamentais	8.000,00	0	0	0
24210000	Transferências da União	5.000,00	0	0	0
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0	0	0
24700000	Transferências de Convênios	1.252.000,00	0	151.748,12	467.321,81
24710000	Transf. De Convênio da União	122.000,00	0	34.615,00	109.500,00
24720000	Transf. De Convênio do Estado	1.130.000,00	0	117.133,12	357.821,81
25000000	Outras Receitas de Capital	10.000,00	0	3.047,68	20.122,32
25900000	Outras Receitas	10.000,00	0	3.047,68	20.122,32
			0		
	Total Orçamentário.....	**10.322.000,00**	**0**	**1.447.478,63**	**9.682.235,33**